

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2220

Ato nº 044 – Folhas 01 - 11 de setembro de 2026

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

| NÚMERO | RESULTADO  |
|--------|------------|
| 0510   | INDEFERIDO |
| 0517   | INDEFERIDO |
| 0516   | INDEFERIDO |
| 0515   | INDEFERIDO |
| 0518   | INDEFERIDO |
| 0523   | INDEFERIDO |
| 0522   | INDEFERIDO |
| 0521   | INDEFERIDO |
| 0514   | INDEFERIDO |

Lucas Fernando Justino  
Secretário Adjunto

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 436/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24657/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **TEREZINHA APARECIDA NAVILE FERREIRA, R.G. 15.103.150-2, matrícula: 14814** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 18 de novembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ATO nº. 435/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16386/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **SELMA MARIA DOS SANTOS, R.G. 22.154.897-X, matrícula: 18606** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 14 de setembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 437/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28506/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **JOSE NILSON DA FRANCA, R.G. 23.364.976-1, matrícula: 16490** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -**  
**SMGDP**

**ATO nº. 438/26 LP**  
**De 11 de Setembro de 2026**

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29758/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **MARCELO AUGUSTO PIMENTEL DA SILVA, R.G. 47.947.489-8, matrícula: 17838** a cumprir licença prêmio, sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 04 de novembro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -**  
**SMGDP**

**ATO nº. 439/26 LP**  
**De 11 de Setembro de 2026**

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 30674/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **APARECIDA REIS COSTA FARINHA, R.G. 21.203.882-5, matrícula: 11833** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 23 de novembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -**  
**SMGDP**

**ATO nº. 440/26 LP**  
**De 11 de Setembro de 2026**

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 30949/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **MARLENE RAMOS DA SILVA, R.G. 27.147.676-X, matrícula: 13447** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 23 de novembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -**  
**SMGDP**

**ATO nº. 441/26 LP**  
**De 11 de Setembro de 2026**

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 31354/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **SIRLENE CHISTELLI MALTA, R.G. 24.313.164-1, matrícula: 9863** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de fevereiro de 2027 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -**  
**SMGDP**

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>  
E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

ATO nº. 442/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 32522/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **AFONSO ROSSAFA, R.G. 12.344.591-7, matrícula: 13730** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de janeiro de 2027 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 443/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 32786/26

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ISMAEL JOAO DA SILVA, R.G. 17.375.092-8, matrícula: 18570** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 09 de setembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 444/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25001/24

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **DENILSON GEAN RISSI, R.G. 27.086.167-1, matrícula: 18767** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a

partir de 23 de novembro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 445/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8271/23

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **MISLENE DE OLIVEIRA BEZERRA BORBA, R.G. 33.143.357-6, matrícula: 17472** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de janeiro de 2027 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 446/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24250/23

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ANSELMO PEREIRA DA SILVA, R.G. 32.834.079-0, matrícula: 17431** a cumprir licença prêmio, sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 23 de setembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 447/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4537/17

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ANSELMO PEREIRA DA SILVA, R.G. 32.834.079-0**, matrícula: **17431** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 23 de novembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 448/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15143/22

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **VANA PEREIRA DA SILVA, R.G. 37.123.219-3**, matrícula: **14116** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 23 de novembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 449/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### RETIFICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4006/22

#### RESOLVE:

Retificar o ATO nº. 046/26 LP de 06 de fevereiro de 2026 do (a) servidor (a) Sr. (a) **ARETUSA REGINA NOVELETO LOURENCO DA CUNHA, R.G. 27.228.251-0**, matrícula: **7543**, para que, onde constou “30 (trinta) dias em descanso a partir de 14 de setembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”, passe a constar “30 (trinta) dias em descanso a partir de 13 de outubro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 450/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19830/25

#### RESOLVE:

Revogar o ATO nº. 365/26 LP de 14 de Agosto de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

ATO nº. 451/26 LP  
De 11 de Setembro de 2026

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 30588/22

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ROBERTO CARLOS JACINTHO RIBEIRO, R.G. 1.034.843-9**, matrícula: **901415** a cumprir licença prêmio, sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 14 de setembro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/08/2026 a 31/08/2026

| Categoria        | Descrição do Recurso                                                     | Data       | Valor         | Total         |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|
| 4171151110100000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pir   | 20/08/2026 | 1.548.299,00  | 5.322.984,42  |
|                  |                                                                          | 28/08/2026 | 3.774.985,42  |               |
| 4171152010000000 | Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal  | 20/08/2026 | 442,42        | 1.499,28      |
|                  |                                                                          | 28/08/2026 | 1.056,86      |               |
| 4171252410100000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP                 | 27/08/2026 | 290.378,60    | 290.378,60    |
| 4171350110200000 | ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL                                                    | 17/08/2026 | 159.087,00    | 159.087,00    |
| 4171350110300000 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE                                              | 18/08/2026 | 346.894,00    | 346.894,00    |
| 4171350110800000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO ( 26               | 17/08/2026 | 144.345,02    | 144.345,02    |
| 4171350112800000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES ESF E EQUIPES EAP                    | 18/08/2026 | 782.214,00    | 782.214,00    |
| 4171350112900000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS                 | 17/08/2026 | 75.250,00     | 75.250,00     |
| 4171350310300000 | AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS                                              | 26/08/2026 | 181.552,00    | 181.552,00    |
| 4171350410100000 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS                                       | 18/08/2026 | 96.112,70     | 96.112,70     |
| 4171450010000000 | Transferências do salário-educação - Principal                           | 20/08/2026 | 1.085.287,64  | 1.085.287,64  |
| 4171452010200000 | PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.                                            | 19/08/2026 | 124.004,25    | 124.004,25    |
| 4171452010300000 | PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.                                              | 19/08/2026 | 26.101,25     | 26.101,25     |
| 4171453010100000 | PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL                                                | 25/08/2026 | 2.320,26      | 2.320,26      |
| 4171453010200000 | PNATE - ENSINO MÉDIO                                                     | 25/08/2026 | 1.110,76      | 1.110,76      |
| 4171958010000000 | Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - F | 28/08/2026 | 78.139,60     | 78.139,60     |
| 4175150010100000 | EDUCAÇÃO FUNDEB                                                          | 11/08/2026 | 3.572.810,99  | 12.437.151,00 |
|                  |                                                                          | 18/08/2026 | 1.714.484,32  |               |
|                  |                                                                          | 20/08/2026 | 250.819,92    |               |
|                  |                                                                          | 25/08/2026 | 6.368.536,79  |               |
|                  |                                                                          | 28/08/2026 | 530.899,28    |               |
| Total Geral      |                                                                          |            | 21.154.431,78 |               |

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças,situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumare/SP

Sumaré, 11 de setembro de 2026

|                                     |                                                                            |                                                      |                                           |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| HENRIQUE STEIN SCIASCIO<br>Prefeito | ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL<br>Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos | FABIO RABELO FRANCA<br>Contador<br>CRC 13P248165/O-0 | JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO<br>Tesoureiro |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 25/09/2026 ÀS 09:00 H

ENDEREÇO: RUA BÁRBARA BLUMER, NÚMERO 41 - JARDIM ALVORADA - SUMARÉ/SP

TELEFONE: (19) 3883-8816 E-MAIL: [compras@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras@camarasumare.sp.gov.br)

De ordem do Senhor 1º. Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Sumaré, Sr. Lucas Vieira Agostinho, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução No. 337, de 12 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Sumaré.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

SUMARÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS VIEIRA AGOSTINHO  
1º. VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24 / 2026

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde  
Ref. Processo DLC nº: 30408 / 2025 – Requisição nº: 325/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. **30408 / 2025**, que teve início através da Requisição n. **325/2025**, emitida em **20/10/2025** e tem por objeto a **Aquisição de CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS e CADEIRA DE BANHO**, para o cumprimento das determinações judiciais , em favor de **G. dos S.D., paciente portador de Espinha Bífida Sacra Associada à Hidrocefalia (CID 10 - Q 05.3) e Paraplegia (G 82) e em favor de F.C.M.M., paciente portadora de Encefalopatia Epiléptica, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e Síndrome genética com deficiência intelectual (CID 10 - F 84.1, F 72)**.  
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- Requisição ao Compras n. **325 / 2025** – em **fls. n. 02;**
  - Documento de Formalização de Demanda – em **fls. n. 03 a 06;**
  - Mandado Judicial, Receituário Médico, Cadastro do Paciente, - em **fls. n. 07 a 15;**
  - Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, – em **fls. n. 16;**
  - Justificativa para não elaboração da Análise de riscos – em **fls. n. 17;**
  - Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica – em **fls. n. 18;**
  - Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em **fls. n. 19;**
  - Manifestação quanto ao princípio da Padronização, - em **fls. n. 20;**
  - Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em **fls. n. 21;**
  - Termo de Referência e seus anexos, – em **fls. n. 22 a 42;**
  - Cotações Iniciais para Estimativa de Preço, - em **fls. n. 43 a 464**
  - Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em **fls. n. 47 a 50;**
  - Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em **fls. n. 51;**
  - Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, – em **fls. n. 52;**
  - Declaração de não fracionamento de despesas, - em **fls. n. 53;**
  - Publicação do PCA 2025 – em **fls. n. 54;**
  - Certificação de utilização de Termo de Referência padronizado, – em **fls. n. 62;**
  - Atualização do Termo de Referência e seus anexos, – em **fls. n. 63 a 82;**
  - Publicação do PCA 2026 – em **fls. n. 86;**
  - Solicitações e Cotações de Preços, – em **fls. n. 89 a 113;**

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#)*  
21. Resumo das propostas de preços em planilha n. **46/2026**, – em **fls. n. 115**, apresentando a seguinte classificação:

| ITEM | Ordem de classificação | Fornecedor                                | Valor unitário | Valor Total   |
|------|------------------------|-------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 01                     | JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMERCIO LTDA | R\$ 17.533,00  | R\$ 17.533,00 |
| 01   | 02                     | PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO SUL         | R\$ 18.752,50  | R\$ 18.752,50 |
| 01   | 03                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE | R\$ 19.941,00  | R\$ 19.941,00 |
| 02   | 01                     | ON LINE ORTOPEDIA LTDA ME                 | R\$ 2.900,00   | R\$ 2.900,00  |
| 02   | 02                     | ORTOPEDIA HENRY B. SCARATTI               | R\$ 3.998,00   | R\$ 3.998,00  |
| 02   | 03                     | VANDERLEI NATALIN BRITO                   | R\$ 4.000,00   | R\$ 4.000,00  |
| 03   | 01                     | ON LINE ORTOPEDIA LTDA ME                 | R\$ 750,00     | R\$ 750,00    |
| 03   | 02                     | VANDERLEI NATALIN BRITO                   | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00  |
| 03   | 03                     | ORTOPEDIA HENRY B. SCARATTI               | R\$ 3.450,00   | R\$ 3.450,00  |

22. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços – em fls. n. 116 a 118;
23. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:  
68 / 02.002.001/ 0010.0302.0002.2012/ 3.3.3.90.30.98 / 01310, no valor de R\$ 24.274,83,  
Reservado através da Nota de Reserva n. 1402/2026 – em Fls. n. 123;
24. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 125;
25. Determinação para Publicação Junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 126;
26. Aviso de Dispensa de Licitação – em fls. n. 127;
27. Comprovante de Publicação – em fls. n. 128 a 132;
28. **Novas proposta comerciais, - em fls. n. 134 a 139;**
29. Resumo das propostas de preços em planilha, – em fls. n. 140,  
apresentando a seguinte classificação:

| ITEM | Ordem de classificação | Fornecedor                                | Valor unitário | Valor Total   |
|------|------------------------|-------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 01                     | JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMERCIO LTDA | R\$ 17.533,00  | R\$ 17.533,00 |
| 01   | 02                     | PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO SUL         | R\$ 18.752,50  | R\$ 18.752,50 |
| 01   | 03                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE | R\$ 19.941,00  | R\$ 19.941,00 |
| 02   | 01                     | LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA           | R\$ 1.870,37   | R\$ 1.870,37  |
| 02   | 02                     | ON LINE ORTOPEDIA LTDA ME                 | R\$ 2.900,00   | R\$ 2.900,00  |
| 02   | 03                     | ORTOPEDIA HENRY B. SCARATTI               | R\$ 3.998,00   | R\$ 3.998,00  |
| 02   | 04                     | VANDERLEI NATALIN BRITO                   | R\$ 4.000,00   | R\$ 4.000,00  |
| 03   | 01                     | LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA           | R\$ 234,36     | R\$ 234,36    |
| 03   | 02                     | ON LINE ORTOPEDIA LTDA ME                 | R\$ 750,00     | R\$ 750,00    |
| 03   | 03                     | VANDERLEI NATALIN BRITO                   | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00  |
| 03   | 04                     | ORTOPEDIA HENRY B. SCARATTI               | R\$ 3.450,00   | R\$ 3.450,00  |

30. Declaração de Manifestação de Interesse – em fls. n. 141;  
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
31. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 143 a 169;
32. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **30.723.445/0001-60**, com impedimentos em sua habilitação, em Fls. n. 170 a 173;
33. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 174 a 193;
34. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n. **24.980.102/0001-89**, sem apresentar impedimentos em sua habilitação, em Fls. n. 194 a 197;
35. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM, – em fls. n. 207;
36. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 208;

37. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**
1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n. **24.980.102/0001-89**, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.
2. Além de fornecer o menor preço, as empresas comprovaram através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

38. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**
1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço por item tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 05 (cinco) propostas.
2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado aos fornecedores que propuseram o menor preço por item e atenderam os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.
3. O objeto será adjudicado às empresas que forneceram o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 24.273,83 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

39. **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
2. 1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição de CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS e CADEIRA DE BANHO**, para o cumprimento das determinações judiciais , em favor de **G. dos S.D., paciente portador de Espinha Bífida Sacra Associada à Hidrocefalia (CID 10 - Q 05.3) e Paraplegia (G 82) e em favor de F.C.M.M., paciente portadora de Encefalopatia Epiléptica, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e Síndrome genética com deficiência intelectual (CID 10 - F 84.1, F 72)**, junto à empresa: **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n. **24.980.102/0001-89**, no valor estimado total de R\$ 2.104,73.  
Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 02 / 09 / 2026.

**FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Base legal**

**Art. 15.** Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

...

**IX** - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

**IV** – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR ADEÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos Cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ref. Processo DLC nº: 27.463/2026 – Requisição nº: 2265/2026

Cuida-se de expediente administrativo que versa sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 215/2025, decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, promovido pelo Município de Rio Claro – SP, cuja vigência restou prorrogada por meio do Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência de ATA pelo SRP nº 123/2026, encontrando-se o instrumento plenamente ativo.

A presente demanda está formalizada nos autos do processo Administrativo n. 27.463/2026, que teve início através da Requisição n. 2265/2026, emitida em 23/07/2026 e tem por objeto a Aderência a Ata de Registro de Preços n. 016/2025, para prestação de serviços especializados em implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical, horizontal e semafórica com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para o Município de Sumaré - SP.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A sinalização viária é um componente essencial da infraestrutura urbana, sendo responsável por organizar o fluxo de veículos e pedestres, orientar os usuários da via, minimizar o risco de acidentes. Sua correta implantação e manutenção permite maior previsibilidade nas ações dos condutores, facilita a circulação e contribui diretamente para a mobilidade urbana eficiente.

Desempenha papel fundamental na organização do trânsito, promovendo a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de contribuir para a redução de acidentes, a melhoria na mobilidade urbana e o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A sinalização vertical (placas), horizontal (pintura no pavimento) e semafórica (sistemas de controle de tráfego) são instrumentos essenciais de comunicação entre o poder público e os usuários das vias, orientando condutas e delimitando direitos e deveres.

A manutenção preventiva e corretiva da sinalização é necessária para garantir sua efetividade ao longo do tempo, uma vez que fatores climáticos, desgaste natural e intervenções urbanas podem comprometer a visibilidade e a funcionalidade dos dispositivos. A ausência ou deficiência na sinalização contribui diretamente para o aumento de congestionamentos e acidentes, especialmente em áreas de grande fluxo, proximidades de escolas, hospitais, cruzamentos e vias de acesso rápido.

Ademais, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de equipamentos adequados e materiais certificados, garantindo conformidade com as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes. Isso assegura a qualidade, durabilidade e eficiência das intervenções realizadas.

Portanto, diante da complexidade e da importância dos serviços, bem como da necessidade de assegurar a adequada sinalização viária em todo o território municipal, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços ora descritos, em caráter contínuo e com a devida cobertura técnica e operacional.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I.- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

| ITEM | DOCUMENTO                                                                                                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Autorização de abertura de processo administrativo e Designações de Agente Público para elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP e Gestor e Fiscal do Contrato |
| 02   | Documento de Formalização de Demanda                                                                                                                           |
| 03   | Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos                                                                                                                       |
| 04   | Justifica Técnica                                                                                                                                              |
| 05   | Justificativa para a não necessidade de elaborar Termo de Referência                                                                                           |
| 06   | Análise de Risco                                                                                                                                               |

|    |                                                                                                                                        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | Requisição ao Compras n. 2265/2026                                                                                                     |
|    | Relatório de inclusão da contratação no PCA                                                                                            |
| 08 | Ofício n. 023/2026 – solicitando ao Município de Rio Claro autorização para utilizar a ata de RP n. 016/2025 através do Termo Aditivo. |
| 09 | Ofício n. 1012/2026/SEMOB - Aceite da Secretaria de Mobilidade Urbana e Sistema Viário para utilização da ATA pela SMMUR – Sumaré.     |
|    | Declaração de Anuência da Empresa Detentora da ATA RP nº 016/2025                                                                      |
| 10 | Parecer jurídico do município de Rio Claro.                                                                                            |
| 11 | Cópia do Edital n. 042/2025                                                                                                            |
| 12 | Cópia do Estudo Técnico do processo de Rio Claro.                                                                                      |

II. - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

| ITEM | DOCUMENTO                                                  |
|------|------------------------------------------------------------|
| 01   | Cotações de preços                                         |
| 02   | Memória de cálculo                                         |
| 03   | Justificativa quanto a vantajosidade de Adesão a ATA de RP |

III. - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

| ITEM | DOCUMENTO                                                                                                                                                                                                         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Minuta de Contrato para parecer jurídico                                                                                                                                                                          |
| 02   | Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal Dr. Israel Humberto Rodrigues Azenha, referente a realização dessa contratação através de Adesão à ATA RP. |

IV. - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

| ITEM | DOCUMENTO                                                         |
|------|-------------------------------------------------------------------|
| 01   | Declaração de disponibilidade financeira                          |
| 02   | Informe de Dotação expedida pela Secretaria Municipal de Finanças |

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR MINUTA DO CONTRATO PADRÃO DESTE MUNICÍPIO.

Considerando ser de competência de o órgão gerenciador verificar disponibilidade de minuta do contrato através do manual de adesão da ATA e obrigatoriedade de sua utilização ou autorização para utilização da minuta de contrato padrão do Município, conquanto não esteja em desacordo com o edital que rege a ATA.

Sendo assim, fica aprovada a minuta de contrato encartada nos autos, uma vez que foi elaborada conforme edital do PE 042/2025 e seus anexos, ARP nº 016/2025 e Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência de ATA pelo SRP nº 123/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/2023, AUTORIZO, a contratação nos termos do PARÁGRAFO 2º, do ARTIGO 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, cuja vigência restou prorrogada por meio do Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência de ATA pelo SRP nº 123/2026, decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, promovido pelo Município de Rio Claro SP, para prestação de serviços especializados em implantação, manutenção preventiva e corretiva de sinalização vertical, horizontal e semafórica com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para o Município de Sumaré - SP, junto à empresa:

| Empresa                                       | Inscrita no CNPJ n. | No valor de:     |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------|
| R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA | 06.208.844/0001-09  | R\$ 7.917.414,07 |

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 remetemos os autos para que o senhor Secretário Municipal DETERMINE a publicação deste procedimento.

Sumaré, 11 de setembro de 2026.

LUCAS FERNANDO JUSTINO  
Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana e Rural

## Leis, Decretos e Portarias

### LEI Nº 7708, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 7.165, de 4 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a criar o Museu do Esporte Amador de Sumaré e dá outras providências.-

**Autor:** Vereador Valdir de Oliveira.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A ementa da Lei nº 7.165, de 4 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Autoriza o Poder Executivo a criar o ‘Centro de Memória Esportiva de Sumaré’ e dá outras providências.”**

**Art. 2º** - O art. 1º - da Lei nº 7.165, de 4 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o ‘Centro de Memória Esportiva de Sumaré’.

**§ 1º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a indicação do local para sede do acervo esportivo de Sumaré.

**§ 2º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, promover a inclusão do acervo esportivo de Sumaré em meio virtual.”

**Art. 3º** - O art. 2º da Lei nº 7.165, de 4 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O Centro de Memória Esportiva de Sumaré poderá registrar, publicar, arquivar e manter sob sua guarda documentos escritos, fotográficos, falados, impressos ou filmados, bem como medalhas, troféus, prêmios, vestuários, objetos, acessórios e condecorações recebidos por atletas, diretores e associados, por meio de doações, conquistas ou concessões de entidades, clubes, associações, federações e órgãos públicos que mantêm esse acervo.”

**Art. 4º** - O art. 4º da Lei nº 7.165, de 4 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - O espaço contemplará atletas, clubes, associações e demais entidades esportivas do Município de Sumaré.”

**Art. 5º** - O art. 5º da Lei nº 7.165, de 4 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** - O Centro de Memória Esportiva de Sumaré ficará aberto à visitação pública em data e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observadas as atividades do espaço.”

**Art. 6º** - O art. 6º - da Lei nº 7.165, de 4 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - O Poder Executivo poderá promover, mediante convênios ou parcerias com entidades ou organizações da sociedade civil, a instalação e administração do Centro de Memória Esportiva de Sumaré.”

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 30.957/2026.

**JOÃO CLETO ALVES**  
**CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

### LEI Nº 7709, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 15, matrícula nº 213.295 do CRIS, localizado no Loteamento Residencial Villa Flórida, que passa a denominar-se “Praça Alcides de Souza”.-**

**Autor:** Vereador Valdir de Oliveira.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Praça Alcides de Souza” o Sistema de Lazer 15, matrícula nº 213.295 no CRIS, localizado no Loteamento Residencial Villa Flórida, no município de Sumaré/SP.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 30.961/2026.

**JOÃO CLETO ALVES**  
**CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

### LEI Nº 7710, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**“Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Elétrica Sustentável, no âmbito do Município de Sumaré/SP, e dá outras providências.”.-**

**Autor:** Vereador Pereirinha.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Elétrica Sustentável, destinada a promover ações de incentivo à expansão da infraestrutura de recarga para veículos elétricos e híbridos no Município de Sumaré, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – incentivar a instalação de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos em locais públicos e privados, observada a legislação aplicável;
- II – promover parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas;
- III – estimular a utilização de fontes de energia renovável nos sistemas de recarga;
- IV – fomentar ações de conscientização sobre mobilidade sustentável;
- V – incentivar estudos e projetos voltados ao desenvolvimento da infraestrutura de mobilidade elétrica.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável:

I – celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;

II – incentivar estudos técnicos relacionados à expansão da infraestrutura de recarga para veículos elétricos;

III – divulgar informações e boas práticas relacionadas à mobilidade elétrica e ao uso racional de energia.

**Art. 4º** - As ações decorrentes desta Lei deverão observar:

I – a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

II – as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

III – as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes;

IV – os princípios da eficiência energética, sustentabilidade ambiental, segurança e acessibilidade.

**Art. 5º** - A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei possui caráter programático e não cria obrigação de execução imediata de obras, serviços ou despesas específicas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 30.965/2026.

**JOÃO CLETO ALVES**  
**CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

## **LEI Nº 7711, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Institui o Programa Municipal de Prevenção de Quedas e Acidentes Domésticos da Pessoa Idosa – “CASA SEGURA 60+”, no âmbito do Município de Sumaré, e dá outras providências.-**

**Autor:** Vereador Rudinei Lobo.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Sumaré, o Programa Municipal de Prevenção de Quedas e Acidentes Domésticos da Pessoa Idosa – “CASA SEGURA 60+”, destinado à prevenção de acidentes domésticos e à redução dos riscos de quedas envolvendo pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

- I – reduzir a ocorrência de quedas e acidentes domésticos envolvendo pessoas idosas;
- II – identificar e orientar sobre fatores de risco existentes no ambiente residencial;
- III – estimular a adoção de medidas simples de segurança dentro das residências;
- IV – orientar pessoas idosas, familiares e cuidadores sobre prevenção de acidentes;
- V – contribuir para a preservação da autonomia e independência da pessoa idosa;
- VI – prevenir fraturas, traumatismos e outras lesões decorrentes de quedas;
- VII – promover ações educativas relacionadas à segurança no ambiente doméstico;
- VIII – orientar sobre fatores relacionados ao uso inadequado de medicamentos, iluminação, tapetes, pisos, escadas, banheiros e demais elementos que possam aumentar o risco de acidentes;
- IX – incentivar a adaptação dos ambientes residenciais às necessidades da pessoa idosa;
- X – promover o envelhecimento saudável e seguro.

**Art. 3º** - O Programa poderá contemplar as seguintes ações:

- I – campanhas educativas de prevenção de quedas e acidentes domésticos;
- II – palestras e oficinas destinadas às pessoas idosas, familiares e cuidadores;
- III – distribuição de materiais educativos;
- IV – orientação sobre adaptação e organização segura dos ambientes residenciais;
- V – divulgação de informações sobre os principais fatores de risco para quedas;
- VI – orientação sobre utilização segura de escadas, camas, cadeiras, pisos, tapetes e demais objetos domésticos;
- VII – orientação sobre segurança em banheiros, especialmente quanto ao uso de barras de apoio e pisos antiderrapantes;
- VIII – orientação sobre iluminação adequada dos ambientes;
- IX – incentivo à utilização de calçados adequados;
- X – orientação para prevenção de acidentes durante atividades domésticas;
- XI – ações educativas sobre a importância da atividade física, equilíbrio, força muscular e mobilidade para prevenção de quedas;
- XII – orientação para que a pessoa idosa procure atendimento de saúde quando apresentar quedas recorrentes, tonturas, perda de equilíbrio ou outros sinais de risco.

**Art. 4º** - Poderão ser desenvolvidas ações específicas de Avaliação Preventiva de Risco Residencial, destinadas a orientar a pessoa idosa e seus familiares sobre possíveis fatores de risco existentes no ambiente doméstico.

**§ 1º** - A avaliação prevista no caput terá caráter educativo e preventivo, não constituindo vistoria, fiscalização ou certificação do imóvel.

**§ 2º** - A participação será voluntária e dependerá da autorização do morador ou responsável.

**§ 3º** - As orientações poderão abranger, entre outros:

- I – acesso e circulação dentro da residência;
- II – iluminação;
- III – escadas e corrimãos;
- IV – pisos e tapetes;
- V – banheiro;
- VI – quarto;
- VII – cozinha;
- VIII – disposição de móveis;
- IX – fios e instalações aparentes;
- X – objetos colocados em locais de difícil acesso;
- XI – outros fatores que possam representar risco de queda ou acidente.

**Art. 5º** - O Programa poderá estabelecer ações específicas para os seguintes ambientes:

- I – banheiro seguro;
- II – quarto seguro;
- III – cozinha segura;
- IV – circulação segura;
- V – acesso seguro à residência.

**Art. 6º** - Poderão ser promovidas ações de orientação específica aos familiares e cuidadores de pessoas idosas, especialmente sobre:

- I – transferência segura da pessoa idosa;
- II – auxílio para caminhar;
- III – prevenção de quedas durante o banho;
- IV – utilização correta de dispositivos auxiliares de mobilidade;
- V – organização do ambiente;
- VI – identificação de sinais de perda de equilíbrio;
- VII – procedimentos a serem adotados após uma queda;
- VIII – importância do acompanhamento médico em casos de quedas recorrentes.

**Art. 7º** - As ações do Programa poderão ser articuladas com as políticas municipais de:

- I – saúde;
- II – assistência social;
- III – direitos da pessoa idosa;
- IV – esporte e lazer;
- V – habitação;
- VI – educação;
- VII – defesa civil;
- VIII – demais áreas relacionadas à prevenção de acidentes e promoção da qualidade de vida.

**Art. 8º** - Poderão participar das ações do Programa, mediante parcerias ou cooperação:

- I – unidades básicas de saúde;
- II – instituições de ensino superior;
- III – clínicas-escola de fisioterapia;
- IV – entidades representativas das pessoas idosas;
- V – organizações da sociedade civil;
- VI – profissionais das áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, enfermagem, medicina, educação física e arquitetura;
- VII – demais instituições interessadas na prevenção de quedas e acidentes domésticos.

**Art. 9º** - O Município poderá promover campanhas periódicas de conscientização, especialmente durante o Mês de Prevenção de Quedas da Pessoa Idosa, sem prejuízo de outras ações realizadas ao longo do ano.

**Art. 10** - O Programa poderá utilizar os equipamentos públicos municipais destinados ao atendimento, convivência, educação, esporte, saúde e assistência social da pessoa idosa.

**Art. 11** - As atividades educativas poderão ser desenvolvidas em parceria com o Centro de Estudos Livres da Terceira Idade – CELTI, sem prejuízo da utilização de outros equipamentos públicos e comunitários.

**Art. 12** - O Município poderá produzir e disponibilizar gratuitamente materiais educativos, inclusive cartilhas, guias, listas de verificação e conteúdos digitais sobre prevenção de quedas e acidentes domésticos.

**Art. 13** - As ações do Programa deverão observar a autonomia, a dignidade, a privacidade e a capacidade de decisão da pessoa idosa.

**Art. 14** - A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ocorrer mediante parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos legalmente admitidos.

**Art. 15** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 30.966/2026.

**JOÃO CLETO ALVES**  
**CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 13.343, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 33.298/2026.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa MEGA MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.696/0001-89, com sede na Avenida Dermival Bernardes Siqueira nº 2988, SWISS PARK, Município de Campinas/SP, os bens abaixo relacionados:

| Ite<br>m | Descrição | Valor |
|----------|-----------|-------|
|----------|-----------|-------|

|       |                                             |              |
|-------|---------------------------------------------|--------------|
| 01    | Soprador gasolina Stihl BG 50- Gasolina     | R\$ 1.355,00 |
| 01    | Roçadeira Stihl FS 120 GSB Lamina 2P 230-2  | R\$ 1.915,00 |
| 01    | Lubrificante Stihl 8017H – 500ml para motor | R\$ 50,00    |
| 01    | Carretel com fio de Nylon Polimatic         | R\$ 50,00    |
| TOTAL |                                             | R\$ 3.370,00 |

**Parágrafo Único:** Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 83.010, e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

**Art. 2º** - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de setembro de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município.

**JOÃO CLETO ALVES**  
**CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 1287, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre contratação de servidora por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

**Considerando** o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

**Considerando** as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no **Processo Seletivo nº 01/25 - Professor Municipal II – Educação Física;**

**Considerando** ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;  
**Considerando** o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica contratada, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a servidora abaixo indicada, para o exercício da função de **Professor Municipal II - REF. MG 06 – Educação Física**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

**CARGO: Professor Municipal II – EDUCAÇÃO FÍSICA - Ref. MG 06.**

| CLAS | NOME                            | RG           | INICIO     | TERMINO    |
|------|---------------------------------|--------------|------------|------------|
| 10   | JULIANA ALVES DE JESUS DA SILVA | 50.529.668-8 | 14/09/2026 | 13/09/2027 |

**Parágrafo Único:** - A contratada cumprirá jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará a providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**JOÃO CLETO ALVES**  
**CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

---

#### **PORTARIA Nº 1288, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**Considerando** férias do Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 33367/26;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar, com efeito retroativo** a 08 de setembro de 2026, o servidor **HERIVELTO SILVA CANHETE**, matrícula 9261, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.964.781-2, lotado no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, pelo período de 20 dias.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações e registros de praxe.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**JOÃO CLETO ALVES**  
**CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

---

#### **PORTARIA Nº 1289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Altera a Portaria nº 893 de 11 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Alterar**, a partir de 11 de setembro de 2026, a **DESIGNAÇÃO** que especifica a Portaria nº 893, de 11 de fevereiro de 2025, de **ROSANA APARECIDA MAZUTTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.395.736-5, para o exercício da Função Gratificada de **FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS**.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

#### **PORTARIA Nº 1290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Revoga a portaria nº 1159 de 28 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a partir desta data, a portaria nº 1159 de 28 de fevereiro de 2025 que, designou o servidor, **WILLIAN DE LUCCA BENINI TOMASS JUNIOR**, portador do RG. nº 36.799.990-0, para exercer temporariamente a função de confiança de livre nomeação e exoneração de **FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1291, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

## R E S O L V E :

**Art. 1º - Designar**, a servidora **TANIA NATALY PUGLIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.433.943-5, matrícula 21919, titular, do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO SMS E, REF. SMS44**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de **FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

**Art. 3º** - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1292, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

## R E S O L V E :

**Art. 1º - Designar**, o servidor **ISAIAS FERRAZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.605.282-X, matrícula 17686, titular, do cargo de **SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61**, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de **FG-03 GERENTE DE APOIO**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1293, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

## R E S O L V E :

**Art. 1º - Designar**, o servidor **WALLACE DE SOUZA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.900.228-X, matrícula 21955, titular, do cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA REF. PMS19**, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de **FG-03 GERENTE DE APOIO**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 6790/22.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1294, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

## R E S O L V E :

**Art. 1º - Exonerar** do serviço público, a servidora **SUELI PEREZ GARCIA BARBOZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.553.497-8, no cargo de provimento em

comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE SERVIÇOS, REF. C-02**, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

#### PORTARIA Nº 1295, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a portaria nº 1794 de 16 de maio de 2025, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar, a partir de 11 de setembro de 2026, a Portaria nº 1794, de 16 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de **SILMARA MAIURI DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.448.264-1, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE SERVIÇOS, REF. C-02**, subordinada à Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

#### PORTARIA Nº 1296, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, a servidora **ANDREA GOMES DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.844.436-7, matrícula 18492, titular, do

cargo de **SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de **FG-GERENTE DE SERVIÇO SMS**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

**Art. 3º** - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



#### ENDEREÇO DE ATENDIMENTO COM A MAQUININHA DE CARTÃO

RUA JOSÉ MARIA MIRANDA 1.184, JARDIM SÃO CARLOS

AVENIDA BRASIL 1.111, NOVA VENEZA

AVENIDA EMILIO BOSCO 825, JD. DAS OLIVEIRAS(MATÃO)

para mais informações  
entre em contato:

☎ 19 3399-5421

iptu@sumare.sp.gov.br

SECRETARIA DE  
FINANÇAS

PREFEITURA DE  
SUMARÉ  
DE TODOS